



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 332, de 28 de junho de 2024.

 (Aditivo à
 Portaria
 Inmetro/Dimel
 n.º 48/2009)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.005055/2024-26 e do Sistema Orquestra n.º 2930010, **resolve:**

Art. 1º Incluir novas dimensões para o dispositivo receptor de carga do modelo BPR-10000 de instrumento de pesagem não automático (IPNA), aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 48, de 26 de janeiro de 2009.

Art. 2º Alterar a tabela de características metrológicas da Portaria Inmetro/Dimel n.º 48/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 1 – Características Metrológicas do modelo BRP-10.000

Modelo	BRP-10.000
Carga Máxima (Max)	10.000 kg ≤ Max ≤ 200.000 kg
Valor de Divisão Real (d)	1 kg ≥ e ≥ 20 kg
Valor de Divisão de Verificação (e)	1 kg ≥ d ≥ 20 kg
Carga Mínima (Min)	20.e
N.º de Valores de Divisão de Verificação (n) = Max/e	500 ≤ n ≤ 10.000
Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga	2 m a 4 m x 3 m a 63 m ou 2 m a 6 m x 3 m a 42 m
Faixa de Temperatura	0 °C / 40 °C
Classe de Exatidão	III

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 48/2009, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
 ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1836752** e o código CRC **231169B3**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001